

Acta da reunião ordinária de 6 de Julho de 1961

Aos seis dias do mês de Julho de mil novecentos e sessenta e um, nesse mês de Olímpio de Azeméis, nos termos da convocatória das reuniões da Câmara Municipal, adiante se presentes os cidadãos, Doutor António Lopes Barbosa, Presidente da Câmara Municipal, e os Vereadores Doutor Leopoldo Vaz dos Reis, Armando Sereia Lemos, José Vaz, pelo prazo em que devida pode abrigo a reunião. Foi, aprovado e arquivado o acto da reunião anterior, fôrmos-nos o seguinte: Foram presentes os seguintes representantes: Ilmo de João de Sá e Sá, S. M. Juiz-mor, de São Tiago de Aba - Orla proprietário de um carro pesado de alugar com estacionamento na Rua Bento Carneiro, desta vila, e que por motivo de impossibilidade de tal estacionamento na dita rua, pede à Câmara se diga das formações sobre a possibilidade de efectuar o estacionamento em lugar da Vila Nova de Foz do Arelho. Adjunto ao Freguesia, a informar. Acto de Leopoldo Vaz dos Reis, Vereador dos lugares de Lugar, desta vila, tendo deixado de comunicar enverga eleitoral no pedido para habitar em outros lugares, repete o deslizamento das instalações e constituição do depósito de garantia. Adjunto. Acto de Manuel Godinho de Andrade dos lugares de São Martinho, de Onche, tendo deixado de comunicar enverga eleitoral no pedido para habitar em outras localidades, repete o deslizamento das instalações e constituição do depósito de garantia. Adjunto. Acto de Sebastião de Freitas da Costa, de lugares de Lideira, desta vila, tendo deixado de comunicar enverga eleitoral no pedido que lhe serviu de habitação, repete o deslizamento das instalações e constituição do depósito de garantia. Adjunto. Acto de Amadeu Tavares de Almeida, de lugares de Lideira, Canegosa, tendo repetido lícito, para poder ceder a recorrente de uma casa de habitação e que lhe comande para efectuar a reforma, repete o deslizamento das instalações. Adjunto. Acto de Ernesto Vaz de Oliveira Soeiro, de Neves de Cima, Telmo, repete a descontinuidade apresentada para constância de uma casa de habitação. Adjunto. Acto de Mário Rodrigues, de lugares de Ribas de Baixo, Lameira, tendo obtido licença para construir um muro de vedação, repete

a denúncia & pedido que fiz. Afirdo. Acto de Fernand de Jesus Andrade, do lugar de Venda Nova, cavaço, tendo acabado de construir uma casa de habitação, na sua propriedade, sita num mesmo lugar, repete para o deputado a competente autoridade, que repete fazendo a respectiva licença de habitação. Acto de Agostino Duarte Pires, do lugar de Benfica, freguesia de Benfica, tendo acabado de construir uma casa de habitação, em lugar da Areosa, repete para o deputado a competente autoridade, que repete fazendo a respectiva licença de habitação. Afirdo, visto o pedido se encontra em todos os casos para um publico. Acto de Jencino Alves de Melha, do lugar de Ribatejo, freguesia de Loures, para um prazo de vinte dias, conclui a ampliação da sua casa, com obras de telharia & carpintaria. Afirdo. Acto de Nuno dos Prazeres, freguesia de lugares de Igreja, Vila Franca de Xira, para um prazo de quinze dias, em locais extensamente a sua casa de habitação, para um mesmo lugar. Afirdo. Acto de Fernand Alves, freguesia de lugares do Lugar, disto vilas, para um prazo de vinte dias, sobre um pouco da sua propriedade sita num mesmo lugar. Sól rei concedida a licença como segue. Este pouco fia devido da careta pôrlo prazos metade & metade cento e vinte dias, mas pode preparar varanda ver portas pôrlos. Acto de Belarmino Martins, concorrente desta vila, repete autorizando para colocar na frontaria do seu estabelecimento uma lâmina luminosa. Sól rei concedida a licença como repete. Este letreiro não pode fcar a meias alturas de portas metade & metade do resto. Nota de Venceslau de Selvam: no dia em que me foi apresentado este requerimento, nem de reis de julho da ave corrente, o letreiro fcará num lugar. E fcará disto livrar rendas outras o representante. Acto do Lourenço Bar, disto Vila, repete autorizando para colocar num toldo na frontaria do seu estabelecimento visto na Avenida Doutor António José de Almeida. Sól rei concedida a licença como repete. Este toldo não pode fcar a meias alturas de dois metros & metade do resto. Ser visto de o rei de toldo ter sido colocado antes de concedida a anterior.

zou, e lávare resolvem mandar entregar o representante. Acto
di Filio Secreto da Costa, do lugar de Sipheira, desto mês
faz eu progr de escrivendo das, constando uns garras no
meu pridi nito em lugar de Abelheira. Sobre esse concedido a
licença como se pôs, ficado a fachada principal paralela
à via de Abelheira e afastado uns metros d'ixo desta via.
A placa de cobertura feita preparada de forma em dia
poder constituir o paramento de um prímo andar, al-
e edifício superfícies excepto pela contraria reteta das mo-
tas pedras. Acto di Filho de Oliveira Lopes, conser-
vante, desto mês, pretendeu fazer uma ampliação no
meu pridi nito em Ilhaf e necessitando fazei em de apreender
uns talhos de terras caçanhas, rebato e cedência d'usquela
terriss e o respectivo alinhamento. Não i de depur a cedência d'
terriss e qui pedid, uns reg que a ampliação do pridi qui
pedido no pode respeito à custa da ocupação de tellus por
faz parte da antiga Feira dos Oze e áua desti largo este
considerado como voluntariamente necessaria para efecto da lo-
gradoura pittiva. Faz falso de informar o constante em verso
de representante, e de inspeção ^{Oliviera} local feita pels ^{Local} Vizinhos,
a lávare resolvem indeferir o pedido feito. Acto de Filio
Judeus da Costa, desto mês, faz eu progr de nito dos Mardas
repousar um portal e substituir o talho de um portal no pridi
pertencente a José Souza, nito um muro lado li Trip de Lobas. Sobre
esse concedido a licença, qui repousa, no portal altera as dimen-
sões das contraria existentes. Acto de José António de Lacerda
Tavares, do lugar de gardas, Madal, faz eu progr de certo e
ó resto dias, constando uns bens de casas de habitação no seu
pridi nito em lugar de bairros, desto mês. Sobre esse
concedido a licença, faze o constante qui pedida, ficado obte-
nimento da fachada principal regrado ar brevemente de pinha
de latas das freiras. Todos os peços maderarias levaram ripes a
resto, incluindo as barcas de couche. Os cegos devem ser consti-
tuídos que dous tubugos: uns de oze centímetros exatamente desti-
nada a bacias de resto, que devem ser em pris e onta de granje

exterior de diâmetro destinado ás restantes águas d'água do dono. Às águas destas canalizadas devem correr por muretas murais poco altas, e tipo que devem ser ligadas ao rebordo que a instalar se pode ter. As portas exteriores devem ser feitas com pedras de cores claras, de preferência brancas ou pálidas e as caixilharias a brancas verdes ou vermelhas escamas, grande similitude. As águas d'água das habitações e garagens - estas devem ser muros e portas da mesma. Andar-páraisos habitações - devem ser com muros e portas de cimento. Áreas habitações - devem ser com muros e portas de cimento. Ocupante desse colher o prance de reubar enjambem no caso de rainha de que se annulla todo pagamento exterior. Outro de Francisco Lopes de Castro, do lugar de São Bartolomeu, que, para uso prazo de trinta dias, obteve um novo e maior propriedade nito os lugares de Vale de meus frangos. Sóde ser concedida a licença com repouso. Este prazo fico interior de prazo de repouso e devendo de cairão público. Aparente a cada estação novo a contas de caxias e não pode impedir ~~mais de cinquenta~~ cinquenta dias pratos públicos. Outro de Antônio Paes Ribeiro, do lugar de Quisto, que, para uso prazo de vinte dias, em local em galhão da sua propriedade nito um mesmo lugar. Referido. Outro de Antônio Dias da Costa, do lugar da Represa, Solonaz, para uso prazo de trinta dias, construir um casarão de habitação, sem seu prédio nito um mesmo lugar. Sóde ser concedida a licença com repouso. Esta casa fica a face de cairão que serve aquele lugar e repouso para Solonaz e tem a largura de prato metade. Superiormente sobre o dossel jardim, remate e porto metade e vitela em decréscimo. Outro de Alvaro Rodrigues de Lima, do lugar de Represa de Cima, Solonaz, para uso prazo de trinta dias, casarão e porto armado com águas de habitação, sem seu prédio nito um mesmo lugar. Referido. Outro de Joaquim Soares, do lugar de Represa de Cima, Solonaz, para uso prazo de quinze dias, demolição e reconstrução em galhão, da sua propriedade nito um mesmo lugar. Sóde ser concedida a licença com repouso,

ficando o polboiro un certo das propriedades. Superfícies ocupadas, gravetas e vila metos e resetas e portas decimetros. Acto de Manuel Marques Góisburo, do lugar da Nevescina de Cima, Solvaz, para un prazo de vito dias, en bocas e apilar un muro de respeito, na ua propriedade vta na mesma lugar. Sode ser concedida a licencia, como respeito, ficando o muro a face do caminho de rebentos e tem o comprimento de dezoito metros e trinta centimetros. Acto de Manuel da Silva Góisburo, do lugar da Nevescina de Baixo, Solvaz, para un prazo de certo e vinte dias, construir uns casas de habitação, um curral e um muro na ua propriedade vta na mesma lugar. Sode ser concedida a licencia, como respeito. Esta casa fia derivada do caminho público que serve aqule lugar e respeito para Coladearia de Aldeia, dezoito metros e contar de ex. superfícies ocupada pelsas casas uns doi pavimentos, certo e quatro metros e trinta e uns decimetros. Superfícies do curral, doze metros e vinte e um decimetros. Comprimento do muro, vito metros e dez centimetros. Acto de Nard da Silva, do lugar da Nevescina de Baixo, Solvaz, para un prazo de quinze dias, construir un tanque e uns estanques na propriedade vta na sua na mesma lugar. Sode ser concedida a licencia como respeito. Este tanque fia feito de caminho particular e a cobre fia derivada amparando o prou, do caminho público quize metros e contar de ex. superfícies da cobre vinte e vito decimetros. Acto de Manuel Lourenço da Silva Lobo, do lugar de Quente, S. M. da fia para un prazo de quinze dias construir uns muros de vedação na ua propriedade vta na mesma lugar. Sode ser concedida a licencia como respeito, tendo o muro e construir o comprimento de o-pato metos, ficando un alinhamento dado pelsas áboas frutíferas. Acto de António Lopes Júnior, do lugar de Figueiro de Baixo, Lousã, de Belaria fia para un prazo de vinte dias, construir uns places em cimentos, uno prédio pa pousar no mesmo lugar e servir a via pública com dezoito metros padroado de dezeno de metos centimetros. Sode ser concedida a licencia, como respeito. Esta place é feita sobre pedras velhas de arrozaria de respeito, para ladrilhos varcats. Padrão de metos e meio de metros quadrados. Tempo prazo das. Acto de José Ferreira

Brasileira Boletim

Una, d lugar de Fundo, Sibens da Beira, fará em
 prazo de quinze dias, ampliar um porto de barcos, na sua
 cara de batiscas, ate um mesmo lugar. Sólo se concederá
 a licença com respeito. Este porto fará um fôrma lateral de
 cara de respeito, por todo o resto e envirredos de mesmo
 prado. A praia exposta tres metros e ante e non dois metros.
 Outro d Jai Antônio d este Jardim, d lugar d Vila Loura,
 no Tigr d Alba-UL, fará um prazo de quinze dias, colocar
 telhas e caixas a sua cara de batiscas, no seu prado, ate
 um mesmo lugar e espalhar - vi fôrma com andares em
 tres metos. Refid. Outro d Benedito Seixas Borges de
 Castro Pinhalaz, d lugar d Igreja no Tigr d Alba-UL,
 fará um prazo de vinte dias, construir uma casa d liso
 um ero e um canastro, no seu propriedade ate um me-
 mo lugar. Informação d Engenheiro Schieff: Sólo se conces-
 siderá a licença, para as construções pedidas, ficando o prado da
 cara de liso e o canastro (lado praente) construído sobre o muro
 velho de vedura, já existentes no propriedade e deixado a lan-
 gua de dois metros e vinte centímetros ~~a foz~~ ^{a foz} o canastro público,
 donde que o respeito apresentare um termo de responsabilidade
 em que se comprometerá a não escapar qualquer irregularidade
 perante das construções com o futuro alongamento desse
 canastro. Todavia a obra já se encontra bastante adiantada
 na construção e não completa. A lâmina em face destas
 informações, levava vinte dias actual, o respeitante. A su-
 perfície da cara de ero é de trinta e dois metros e varente cen-
 tímetros e a superfície do canastro é de sessenta pedradas.
 Outro d Fernand d Lins, d lugar d Laranjeira, Travancos,
 fará um prazo de vinte dias, construir uma casa de
 batiscas no seu propriedade ate um mesmo lugar. djo, no
 lugar d Laranjeira non fizerem. Sólo se concederá a
 licença com respeito. Esta casa terá de ficar devidamente es-
 tada que non de laranjeira e respeito para o lugar d Fundo d Lin-
 hares da Beira, tres metros e vinti e oitenta d liso, respeito em
 linha recta de vinte e quatro portas. A praia exposta non

dos jardins, certo e triste seu nome pedreiro. Outro de António Ferreira das da Rocha, de lugar do Sítio da Travessa, para emprego de vito das, recorreu com curva, em seu pedido vito em novo lugar. Referid. ficado o curvo vito em interno de pedido, e exposto o pedido de doze metros, este é devoluto.

Presente o processo de licenciamento sanitário número seis do ano corrente em que se representou António José da Silva e Costa, desta vila para abertura de um tablo em seu pedido vito na Avenida Doutor Antônio José da Silva, desta vila. As partes para intimação. Outro com o número sete, em que se representou Adelardo Gomes de lugar da Fazenda Cova, Araguai, para abertura de um estabelecimento de Tabaco em seu pedido vito no mesmo lugar. Encotrand.-se o processo intitulado com o auto de intimação do Dr. Almeida de Freitas e verificaçâo ter sido cumpridos todos os procedimentos legais, foi deliberado fazeas os respectivos autos de licença. Foram mais presentes os processos sanitários numero oito, nono e dez, respectivamente de Maria Antônia Matheus da Costa do lugar de Vilal, desta vila para abertura de um estabelecimento de loja no mesmo lugar de sua residência, localizado na periferia da localidade central de ~~Guimarães~~ Guimarães-Azurara-Bar, desta vila para abertura de um estabelecimento de loja na Avenida Doutor Antônio José da Silva e Maria Telma da Silva Góes de lugar da Ribeira do Rio, desta vila, para abertura de um estabelecimento de Tabaco no mesmo lugar. Encotrand.-se os processos intitulados com os autos de intimação do Dr. Almeida de Freitas e verificaçâo ter sido cumpridos todos os procedimentos legais foi deliberado fazeas os respectivos autos de licença. Presente o ofício número três em que consta o teatro e sua data de vito entre os jardins de seu colégio, da Repartição Administrativa dos bens do Ministério da Justiça, do seguinte Teol. Excelentíssimo señor Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis. Repostando-se ao representante apresentado por Dr. Almeida Lameira, o despachatário das obras do novo Tribunal desse concelho, em que se relate o adjuntamento a imposta de 111.000 reis emendas para ocolher as despesas com

a aquelas de wateras, em que se indicadas sa das des-
tivados, teho a honra de informar Vossa Exceléncia de que
esta Repartição veda lhe ter o opor desde que seja fe-
gida idêntica a correspondente quanto a bancos a
prestar. A Barão de Nacar, Ofício de Repartição, enviou Francisco
Joaquim Teixeira Jardim. A Câmara fulgando idêntica
a galante bancaria, resolveu autorizar o adiantamento pedido.
A Câmara autorizou os seus Sindicatos a arrecadar guias
de responsabilidade a Isaias Rodrigues Marinho, natural
de Vila de Cambra, residente no Lugar dos Balcos, disto
vila, pelo pagamento de quarenta por cento das despesas da
diária do estabelecimento dependente do Pólego, de que consta
do Instituto de Santarém Inspectorado de Cambra. Foram
autorizados os seguintes pagamentos: oitocentos escudos
a M. de Almeida Cambra, de sua foz os Ribeiros,
por conta da expetativa de conciliação do edifício desti-
nado as instalações do Tribunal e demais réveis de justiça;
trecentos e sessenta escudos a Bernardo Gomes de Sá,
como honorários devidos pelo prelégio que obteve o reis de
juízo de obras de conciliação do edifício destinado as instalações
do Tribunal e demais réveis de justiça; trezentos e sessenta e
setenta escudos e vinte centavos a Joaquim Gomes de Sá,
de sua foz de Vei, por rachas sucedidas para as bensas de entrada
de Ofício de Aguiar a Valga, que se fizerem mil cento sessenta e
setenta escudos e vinte centavos a Joaquim dos Ferreiros de
Cucujães, por material fornecido para a reparação do caminho
de Cambra em Cucujães; duzentos e dezasseis escudos e
setenta centavos a Hospital São José de Cambra, por tratamento
de doentes; dez escudos ao Administrador do Supremo Tribunal
de Cambra, por um dia de greve; setecentos e dezasseis escudos
e oito centavos a Dr. Henrique, Rocha e Mendonça, Limitado da S.A.
por papel para a Secretaria; mil cento setenta e cinco escudos e
sete centavos, por impressos para a Secretaria; trezentos e quinze escudos
a Fotógrafo Soárez, deputado, por fotografos para propaganda
do concelho; duzentos e oito escudos e sete reis de

Líps Ferreira, desta vila, por um grande furo no esgoto; quarenta e cinco escudos a Manuel Gomes de Brito, desta vila, pela reparação de novo furo; cento reis para escudo a Augusto de Souza, desta vila, pela reparação da Rua de acesso ao Império; mil reis para escudo a um escudado e quarenta centavos a Teotônio do Líps Ferreira, desta vila, por desperíos com lavadas de lamas e rida de águas; dez reis e quinze escudos e cinquenta centavos a Vizinho de Augusto da Oliveira Barroso, desta vila, por expediente para a bocatice; dez reis e sete escudos aos mesmos, por novo furo para os serviços de cobrança de luz eléctrica; trezentos e sete escudos e trinta centavos aos mesmos, por material de limpeza; vinte e oito escudos a Joaquim Teixeira do Líps, desta vila, por combustível para o Estado domino; cento reis para escudo a Francisco de Líps Sá, desta vila, por serviço de automóvel em vários e obrar; cento e oito escudos a Teodoro de Bastos Tómes, desta vila, por transportes de automóvel em serviços de obras; cento e oito escudos a Antônio do Líps, desta vila, por desperíos com lavadas de lamas e rida de águas; mil reis para escudo e trés escudos e sete centavos a Augusto de Souza, desta vila, por material fornecido para a remodelação da rede eléctrica do Líps; dois mil tercentos e quinze escudos a dez centavos a Teotônio do Líps Ferreira, desta vila, por material fornecido para a remodelação da rede eléctrica do Líps; mil dez reis noventa escudos e sete centavos a Augusto de Souza, desta vila, por material e serviços de eletricista de frequência; vinte e setenta e dois escudos e cinquenta centavos a J. Marques, desta vila, por material fornecido para a remodelação da rede eléctrica do Líps; setecentos e setenta e quatro escudos e quatro centavos a Augusto de Souza, desta vila, por material fornecido para a bocatice; vinte e cinco escudos e quinze centavos a Freiendide Lemuel Luis Americano Lins da Silva, desta vila, por uma fita de soprova de escavação; vinte e sete escudos

a António Henriques Souto Ribeiro Freitas, deste vila, pela
 renda do edifício escolar na Rua da Escola Industrial, 14-
 prante ao rei de julho; oitocentos e quatro ouro escudos
 e cinqüenta centavos a Jairis da Costa Lins de Souto, pela
 reparação do material eléctrico; dezenas e sete ouro es-
 cudos mesmo, pela reparação de instrumentos eléctricos; Dois
 mil quinhentos e vinte escudos a Ciríaco Tavares Fernandes,
 de Ourel, por dízimo festejado para a estrada deselvada
 em Ourel; mil quinhentos e oitenta escudos a Sociedade
 Intersul "Caran" de Lisboa, por manilhas para o Largo da
 Praça da Oliveira de Aguiar e Valegraz; mil cento or-
 tetos e nove escudos ao rei de julho, por manilhas para o Ca-
 nhas Praça da Sé de Lisboa. Zéfi Vilhais de Ourel; treze
 mil e vinte e oito escudos ao rei de julho, por manilhas para almu-
 mento de Vila; Dois mil e cento e sete escudos e quatro escudos e
 oitenta centavos a Sociedade de Construção "S.P." de
 Lisboa, por dízimo festejado a Arcos de Baixo. José de
 Almeida, quinhacentos e oitenta escudos à Sociedade For-
 tificação "Caran" de Lisboa, por manilhas para o canhão
 de Arroios e Lourenço; cinco mil e quinhentos e oitenta e um
 escudos a Lígia do Souto, pela reparação eléctrica para o rei
 de julho; seiscentos e cinqüenta escudos a "Caran" de Lisboa,
 por manilhas para o canhão de Lourenço e Lourenço; dezenas
 e cinqüenta escudos a Manuel José de Souto, deste vila,
 pela reparação de muros do Mercado; dezenas e cinqüenta
 e vinte escudos ao rei de julho, por uso tanque para o
 depósito de lata dourada, cinco mil escudos ao Presidente
 do Juri do Concurso Socorro, deste vila, pelas preceas con-
 cedidas para o concurso pecuário; cento e quarenta mil
 reis centésimos sessenta e quatro escudos a M. de Almeida Can-
 bra, de São João de Madeira, por conta da expedição de
 constância do edifício destinado á instalação do Tribunal
 e demais reuniões de justiça, Geraldo vila representante
 da Beneficência da Costa Freitas, de lugar de Argoncilhe,
 no Picipé de Ribatâll, para uso prazo de trinta dias, com

Arquivo Municipal

Oliveira de Azeméis

terá um mês de validade, da sua propriedade e só
em lugares da Igreja ou meias freguesias. Só se con-
ceder a licenças com regras, tendo o mês de validade
a contemplar o cumprimento de normas e outras regras,
ficando os deliberações do júri administrativo das licenças
tendo a extensão a larguras de reuniões e reuniões e de locais
de uso de aparelhos, ficando os deliberações que regulem os
locos em, no local de cuja tempestade se revelar um metro
e meio, não poderão ser emitidas a altura maior de
um metro e dez, ficando o projecto aberto a fazer uma
revisão à face de mudanças e circunstâncias. A licença envolverá per-
mitir orçamentos, para o ar�o e interiores da casa dos mu-
nicipios, com obras de tralharia e pintura. Não havendo
mais sede a reparar, o júri municipal encerra a resolução
de pedir a licença - permitido, se não se autorizar depois
de três meses, ficando a licença suspenso por um
período de

Arquivo Municipal

Este tempo, pelo seu trabalho dedicado, concorreu ao conhecimento
das labores Municipais, o que permitiu ao Municipio prestar a um
atendimento de seu vizinhança, alegando que o trabalho era dedicado
toda a suas actividades ao seu Municipio e que o mesmo não está
esgotado an ondevades das suas colegas que desempenham idênticas
funções em cidades distantes. Afirmando o seu trabalho de facto o seu
mentido é que o trabalho de cidades e distritos compostas com as suas propriedades e categorias, tanto quanto
possível, sejam de Arq. A.S. Civil. Impõe-se no entanto uma reunião dentro das
suas possibilidades, para discutir a questão de reunião entre distritos. A cidades, que
podem ter projectos de urbanização, sempre procurando elevar o nível
de desenvolvimento municipal para trás e o que é certo é que os mesmos, a
partir de agora, não podem ser de um vizinho vizinho, que é o que
queremos é que as deliberações as cidades Municipais tenham a antigas expecta-
cões de bairros Administrativos.

António Barroso